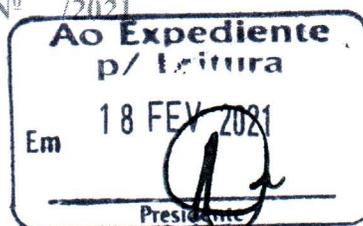




CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROJETO DE LEI Nº /2021

PROJETO DE LEI Nº 02/2021.



“DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA PROFESSOR E-DIGITAL EM AMBIENTES E PLATAFORMAS ONLINE NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Professor e-Digital com ferramentas para lecionar em ambientes e plataformas online nas escolas de ensino fundamental e médio do município de Mangaratiba.

Art. 2º - Trata-se de programa permanente de formação continuada de professores para adequar aulas presenciais ao ambiente online.

Art. 3º - São objetivos do Programa Professor e-Digital.

I - Assegurar a qualidade de adaptação dos professores, a didática e a dinâmica, a ser desenvolvida com os alunos;

II - Criar ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento de métodos e práticas inovadoras para preparar os professores para lecionar em ambiente digital;

III - Promover o conhecimento e a capacitação através da interação digital;

IV - Promover o acesso de professores a tecnologias de informação e comunicação;

V - Garantir internet gratuita para atender ao Programa;

VI - Fomentar o desenvolvimento de habilidades digitais para utilizar todas as tecnologias disponíveis para o enriquecimento e aproveitamento das aulas;

VII - Fortalecimento e interação com os alunos a partir de conteúdos interativos disponíveis em plataformas online.

Art. 4º - Para a efetividade do disposto neste Programa, serão ministrados cursos, palestras e atividades práticas por profissionais habilitados e voluntários solidários a iniciativa para participar do núcleo de aprendizagem.

Art. 5º - Os cursos, palestras e práticas deverão conter os seguintes assuntos:

I - Didática de ensino;

II - Projetos educacionais em mídias digitais;

Tr. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº
Centro - Mangaratiba



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROJETO DE LEI Nº /2021



III - Reciclagem de conteúdos presenciais adaptados à prática online;

IV - Produção de roteiros e gravação de videoaulas, sem prejuízo da adição de outros temas que proporcionem melhor aproveitamento e aprendizagem.

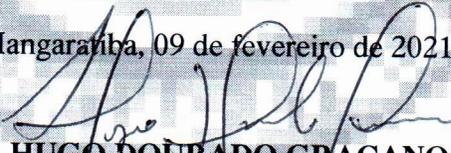
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios para assegurar a implementação e manutenção do Programa.

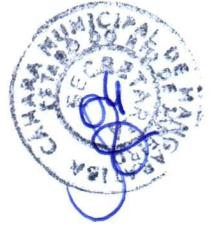
Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação regulamentar o Programa Professor e-Digital.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 09 de fevereiro de 2021.


HUGO DOURADO GRAÇANO
(Vereador Hugo Graçano)
Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende garantir a qualidade do conhecimento e das aulas online através do Programa Professor e-Digital.

O Programa permanente de formação continuada para professores será instituído para ministrar aulas em ambientes e plataformas online nas escolas de ensino fundamental e médio no Município de Mangaratiba.

O programa aprofunda temas como Didática do ensino; Projetos educacionais em mídias digitais; Produção de roteiros e gravação de videoaulas.

A Educação a distância - EAD é uma excepcional via para o acesso a um conteúdo de alta qualidade que oferece eficácia no aprendizado.

A utilização de tecnologias educacionais de última geração alia conteúdo online distribuído em diversos objetos de aprendizagem como áudio, vídeo, animações e exercícios de fixação, favorecendo um processo de aprendizado envolvente atual.

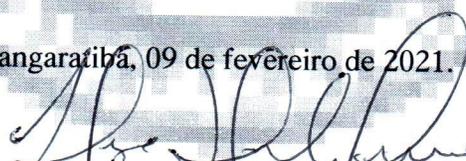
A formação do professor de EAD inclui o desenvolvimento de aspectos técnicos e comportamentais. Isso porque, para ministrar aulas online, o profissional muitas vezes precisa gravá-las ou até mesmo transmiti-las ao vivo.

Na ambientação dos cursos, o professor estará se habituando as práticas online, aprendendo a linguagem, como se comunicar, posicionar-se em frente às câmeras, ampliando o espaço de criação, de novas experiências, ampliando o conhecimento e a interação entre professor e aluno.

É de suma importância dizer que, nesse momento de calamidade pública que enfrentamos e quanto as ambientações ao sistema de trabalho e pela necessidade de adaptar aulas para lecionar a distância, constituindo assim, o teletrabalho e o ensino a distância. Para tanto é necessário prover estrutura, promover a capacitação e a ambientação a todos os professores de forma que, o ensino e o aprendizado sejam ampliados e que sejam criadas novas oportunidades para a educação.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus pares sua aprovação

Mangaratiba, 09 de fevereiro de 2021.


HUGO DOURADO GRAÇANO
(Vereador Hugo Graçano)
Câmara Municipal de Mangaratiba